



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

**Lei N°. 010/98**

**Data:** 08 de abril de 1998.

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública a Associação dos Madeireiros de Cláudia - AMC.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Madeireiros de Cláudia - AMC, inscrita no CGC: 02.005.513/0001-10 e com registro sob o N° 8.012 LV A-1 no Cartório de Registro de Imóveis e Títulos, em 04.12.97 em Sinop-MT.

**Art. 2º** - É parte integrante da presente Lei os Documentos apensos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 08 de abril de 1998.

**Vilmar Giachini**  
Prefeito Municipal

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL  
ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE CLÁUDIA**



M. FILME Nº **003084**

Aos dezessete dias do mês de julho de ~~hum mil novecentos e noventa e sete~~, as vinte horas nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os Associados e Diretores da Associação dos Madeireiros do Município de Cláudia. A presente assembléia foi aberta pelo Presidente em exercício o Senhor Itamir Trombetta. Que apresentou a pauta para esta convocação, dentre os assuntos em pauta estavam a discussão para a eleição da nova diretoria, apresentação de chapas, discussão e votação das alterações dos artigos ou itens do Estatuto Social. A seguir o Senhor Itamir Trombetta disse que assumiu devido a Presidente Sênhor Vilmar Chlachini, Ter optado em concorrer as eleições municipais e desta forma ter assumido interinamente a Associação. A seguir o Presidente pede ao associado SR. Claudemir Jorge Trombetta para fazer a leitura do Estatuto para que após se fizesse as alterações necessárias. Foi solicitado ao Presidente a quantidade de associados quando da sua fundação. O Presidente comunicou que eram em numero de 13 (treze) associados. Na seqüência dos trabalhos o presidente solicitou ao associado Sr. Altamir Kürten para apresentar sua sugestão de mudanças no Estatuto. Ao fazer o uso da palavra o Sr. Altamir Kürten sugeriu mudança no artigo decimo sexto no parágrafo 4º, e explicou, que mesmo quem exerce cargo publico deve ter o direito de concorrer as eleições da Associação e citou que na Eleição passada o mesmo Altamir Kürten, e Roberto Dal Maso, não lhes foi permitido concorrer as Eleições por exercerem cargos públicos conforme estabelece o Estatuto, disse Altamir que concorda que quem estiver exercendo o cargo de Presidente, se propor a concorrer a outros cargos seria prejudicial a Associação. A seguir disse como Associando a sua palavra tem o mesmo peso perante os Associados, devendo também caber o direito de concorrer as eleições da Associação. O Presidente após fazer a leitura dos nomes dos atuais Associados e que nesta assembléia todos os associados votariam, inclusive os que passaram a ser sócios a partir desta data. Itamir expôs ao Associados que, o que Altamir Kürten quer é que, quem exerce cargo político, passe a partir desta data, mediante esta mudança no Estatuto, a ter o direito de concorrer, a eleição da Associação. Na seqüência fizeram uso da palavra associados manifestando suas opiniões em referencia a esta questão, falou-se também que as pessoas que assumirem cargos perante a Associação não deve usa-la para fins de promoção política. Foi sugerido também que as pessoas que assumirem cargos na associação não poderiam concorrer a cargo eletivo após determinado tempo, após a ocupação do cargo. Esta preposição foi descartada por ferir direitos constitucionais. Após amplos debates o Presidente comunicou que passaria a votação da alteração do Estatuto e que nesta Assembléia não seria observado o prazo previsto no artigo decimo quinto o que foi aprovado pelos Associados presente. A seguir o Presidente passou a votação da mudança proposta ao artigo decimo sexto, parágrafo quarto, sendo a mudança aprovada pela maioria ficando a partir dessa data o artigo decimo sexto em seu parágrafo quarto passa a Ter a seguinte redação: É permitido participar da Diretoria da Associação todo e qualquer elemento que possua mandato em qualquer nível de Cargo Publico, devendo porem se afastar do cargo que ocupar na diretoria seis meses antes de concorrer a novas eleições. Após efetivada a alteração no Estatuto, fez uso da palavra o associado Sr. Wilson de Abreu, que manifestou sua opinião contraria, e da sua preocupação dos motivos deste momento se apresentar esta reformulação no Estatuto. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente Itamir colocou em discussão a data para entrega pelos Associados da ficha de Sócio, sendo que esta data foi definida e aprovada para o dia vinte e um de julho, bem como a mesma data para a apresentação de chapas para concorrer as eleições de diretoria da Associação. A seguir foi decidido por votação que a data da Assembléia Geral para Eleição da nova Diretoria será no dia vinte e dois de julho de hum mil novecentos e noventa e sete, as dezoito horas neste mesmo local, ficando automaticamente todos convocados. Foi decidido que o valor da mensalidade será definido pela nova Diretoria a ser eleita. Na seqüência o Presidente Itamir Trombetta apresentou e fez leitura de chapa para concorrer as eleições de diretoria no dia vinte e dois de julho. Dando continuidade o Presidente apresentou, e fez uso da palavra o Sr. Gerson do SEBRAE, que fez uma breve explanação dos trabalhos a ser realizados pelo SEBRAE junto a Associação, e falou da realização de um fórum de Desenvolvimento no próximo mês de agosto. Não havendo mais nada a tratar o presidente Itamir Trombetta novamente lembrou a todos as datas aprovadas nesta assembléia e declarou encerrada esta Assembléia Geral. Eu Eloi Muck secretario designado pela Associação fui presente e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela Diretoria da Associação do Madeireiros de Cláudia- AMC. Nas dependências da Câmara Municipal de Cláudia estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e sete.

ITAMIR TROMBETTA  
PRESIDENTE

ELOI MUCK  
SECRETARIO DESIGNADO

A Presente cópia confere com o original que me foi apresentado  
Cláudia, 19/02/98

M. FILME Nº 003085



ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL  
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA - AMC  
ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE CLÁUDIA

Aos vinte e dois dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e sete, as vinte horas nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se em Assembléia Geral os Associados da Associação dos Madeireiros do Município de Cláudia-AMC; Com a seguinte ordem do Dia: Eleição da Nova diretoria e Posse. A presente assembléia foi declarada aberta pelo atual Presidente o Senhor Itamir Trombetta, que fez um breve relato da atuação da Diretoria nos dois últimos anos de mandato, sempre zelando pela ordem da entidade. Na sequência o Presidente comunicou que foi apresentada uma única chapa para esta eleição e a seguir passou a votação da forma de votação, se por aclamação ou votação secreta, sendo a votação por aclamação aprovada por unanimidade dos Associados. Após o Presidente Itamir fez leitura dos Nomes que compõe a chapa passando a seguir a votação, sendo a chapa única aprovada por unanimidade, sendo a nova Diretoria assim constituída: Presidente Neri Romualdo Perondi, Primeiro Vice Presidente Osvaldo Cassini, Segundo Vice Presidente Sadi Perondi, Primeiro Tesoureiro Valderlei Delani, segundo Tesoureiro Elizete Coelho Menegassi, Primeiro secretario João Francisco Faggion, Segundo Secretario João Alcir Machado, Suplentes Celso Perondi, Aliomar Micaretta, Antônio Francisco dos Passos, Izaías Cavalcante da Silva, Dinarte Araújo Cardoso, João Schirmer e Antônio Giachini, Conselho Fiscal Altamir Kürten, Claudemir Jorge Trombetta e Rubens Zilio, Suplentes do Conselho Fiscal Cesar Golin, José Aguinaldo Sabo e Edson Antônio Ederli. Após a votação os novos Diretores da Associação dos Madeireiros de Cláudia- AMC, receberam os cumprimentos dos Sócios presentes e foram devidamente empossados sob palmas dos presentes. Na seqüência fez uso da palavra o novo Presidente da Associação dos Madeireiros de Cláudia, Sr. Neri Romualdo Perondi que agradeceu a confiança depositada, e falou da importância desta Associação para o Município e de seus planos que pretende colocar em pratica no período que exercer o cargo de Presidente na Associação dos Madeireiros de Cláudia. Fizeram uso da Palavra na seqüência os senhores Vilmar Giachini, prefeito municipal, Altamir Kürten presidente da Câmara Municipal, Claudemir Jorge Trombetta vereador, Osvaldo Cassini eleito nesta data Vice Presidente da Associação e o Sr. Hamilton representante do SEBRAE, todos falaram da importância desta Associação e das perspectivas de um futuro muito melhor para nosso município. Para Finalizar o SR. Itamir Trombetta agradeceu aos novos Associados de desejou sucesso ao novo Presidente e demais membros da nova Diretoria, Falou também do seu trabalho na Diretoria e solicitou o empenho do conselho fiscal e que sejam colaboradores, disse deixar a Associação inclusive com dinheiro em caixa, a seguir encerrou esta Assembléia Geral parabenizando o grande numero de Associados presentes. Eu, Eloi Muck, secretario designado pela Associação, fui presente e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e pela diretoria da Associação de Madeireiros de Cláudia-AMC; Nas dependências da Câmara Municipal de Cláudia Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho de hum mil e novecentos e noventa e sete

ITAMIR TROMBETTA  
PRESIDENTE

ELOI MUCK  
SECRETARIO DESIGNADO

Registro Civil de  
Pessoas Naturais e  
Tabelionato Cláudia  
COMARCA DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente cópia confere com o  
original que me foi apresentado  
Cláudia, 13/02/98

Marco Celso Gomes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presente edital, de conformidade com os artigos 20 à 26 do Estatuto e do Regulamento Interno da Associação Cuiabana de Defesa do Consumidor - ADECON, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28/01/98 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda e última convocação, na sede da Associação, sito à rua Joaquim Murinho, 1169 - Centro, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração do processo eleitoral.

6 - 05.787

MARCELO LINCOLN EVANGELISTA
Presidente da ADECON

AMC
ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE CLÁUDIA
EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

ART 1º - A Associação dos Madeireiros de Cláudia, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon nº 553 e foro no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e constitui-se para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanerarias, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeiras Compensadas e Laminadas, Comerciantes de Madeiras Serradas, em Toros, Lascas e Mourbes com base territorial no Município de Cláudia, tem seu prazo de duração indeterminado.

ZELARÃO prerrogativas da associação:

- A) - Representar, perante as Autoridades Administrativas e Judiciais, os interesses gerais da categoria econômica das indústrias de Serrarias, carpintarias, Tanerarias, aglomerados, chapas de fibras de madeiras compensadas e laminadas e dos comerciantes de madeiras, ou os interesses individuais de seus associados;
B) - Celebrar Contratos Coletivos de Trabalho, e Assistir as Empresas da Categoria Econômica na Celebração de Acordos Coletivos;
C) - Eleger ou designar os Representantes da Respectiva Categoria;
D) - Colaborar com o Estado, como Órgão Técnico e Consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria econômica;
E) - Impor contribuições a todos aqueles que participem da categoria representada, nos termos da legislação vigente.

ART 2º - São deveres da associação:

- A) - Colaborar no desenvolvimento da solidariedade social;
B) - Prestar serviços de assistência jurídica e fiscal para os associados;
C) - Promover a conciliação dos dias/dias do trabalho;
D) - Manter contato com os estabelecimentos de ensino, especialmente com os de níveis técnicos e universitários, visando a formação de profissionais para o setor, mediante a concessão de bolsas de estudo e de estágio;
E) - Participar de toda a atividade que tenha a finalidade e utilização racional e adequada, bem como a defesa do meio ambiente;
F) - Promover o seu apoio ao Sindicato patronal da classe, sempre que para isto for solicitado.

ART 3º - São condições para o funcionamento da Associação:

- A) - Inscrição de exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pela Associação ou por entidade de grau superior;
B) - Ausência de exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho ou exercício, na forma do que dispõe a lei;
C) - Abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas, no presente Estatuto.

Cláudia MT, 17 de Julho de 1997.

Handi Luiz Trombetta
Presidente V- 05.790

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
PUBLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E OFICINA
DIRETOR TÉCNICO
DIRETOR ADM. FINANCEIRO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:
A Firma: VARGAS & MALDOHADO LTDA., Insc. Est. 13.0412155- CGC/MF: 02.489.847/0001-07, Fac e Anexo Original, Cartão de CGC, Contrato Social.

Cuiabá, 13 de janeiro de 1.998.

ASSINATURA ILEGÍVEL

RG: 417.433-88P/MT

V-05.875 3 x 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:
ADEMAR FERREIRA DA MATA, CGC: 03.196.680/0001-51, Insc. Est. Estadual: 13.138.705-7, Livro de ICM 001, Ludovico da Riva Neto- 2098-Alta Floresta/MT.

Cuiabá, 18 de janeiro de 1.998

ASS: ADEMAR FERREIRA DA MATA

RG: 4.213.418-0

V-05.720 3 x 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

Livro de Termos de Ocorrências nº 4, folha 1 à 50, Firma MARLUSA BALLOTIN, CGC: 03.196.680/0001-59, Insc. Est. 13.044.632-7, - Rosário Oeste/MT- CEP: 78.470.000

Cuiabá, 16 de janeiro de 1.998.

ASS. MARLUSA BALLOTIN

RG: 1463.457

V-05.725 3 x 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

J.F. QUEIROZ M.F., Insc. Est. 13.047.109-7, CGC: 03.250.545-44, Livro e Registro de Hospede.

Cuiabá, 16 de janeiro de 1.998.

ASS.: JORGE DE F. QUEIROZ

RG.

V-05.726 3 x 1

DECLARO O EXTRAVIO DOS BLOCOS DE NOTAS FISCALIS MOD-1 Nº 000001 à 000125 - NOVOS, DA EMPRESA J B ALMEIDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.160 499-0 CGC Nº 01.213.277/0001-65 SEDE RUA J LOTES 09 E 10 QDA 06 JD 1º DE MARÇO CUIABÁ-MT

V- 05.768

HIJNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Ilimitado qual o novo colosso,
O ocidente do Imenso Brasil,
Eis aqui sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas fulcantes,
Eldorado como outro não há,
Que o valor de Imortais banderlantes
Conquistou no feroz Palaguá!

Salve, terra de amor
Terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral
Chova o céu
Dos teus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra nova do céu, linda terra
A quem lá do céu toda azul,
Bella ardente o astro louro na terra,
E abençoas o cruzado do sul!

Salve, terra de amor,
Terra de ouro
Que sonhara Moreira Cabral
Chova o céu
Dos teus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva mate preciosa,
Palmas mil são florões,
E da fauna e da flora o belíssimo gema
A epifânica em teus virgens sertões!

O diamante sorri nos grupários
Nos teus rios que joram e flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor,
Terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral
Chova o céu
Dos teus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

De teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro teu-te renome tão grande,
Porem nós nosso amor te dará!

Houve, pois, nossas juras solenes
De fazermos, em paz e união,
Teu progresso Imortal como a féntx
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor,
Terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral
Chova o céu
Dos teus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

## ESTATUTO SOCIAL

M. FILME N.º 003084



## CAPÍTULO I

## DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE.

ART 1º - A Associação dos Madeireiros de Cláudia, com sede na avenida Marechal Cândido Rondon n.º 565 e foro no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica das Industrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeiras Compensadas e Laminadas, Comerciantes de Madeiras Serradas, em Toros, Lascas e Mourões com base territorial no Município de Cláudia, tem seu prazo de duração indeterminado.

ART 2º - São prerrogativas da associação:

- A) - Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria econômica das industrias de Serrarias, carpintarias, Tanoarias, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeiras e dos Comerciantes de Madeiras, ou os interesses individuais de seus associados;
- B) - Celebrar Contratos Coletivos de Trabalho, e Assistir as Empresas da Categoria Econômica na Celebração de Acordos Coletivos;
- C) - Eleger ou designar os Representantes da Respectiva Categoria;
- D) - Colaborar com o Estado, como Órgão Técnico e Consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria econômica;
- E) - Impor contribuições a todos aqueles que participem da categoria representada, nos termos da legislação vigente.

ART 3º - São deveres da associação:

- A) - Colaborar no desenvolvimento da solidariedade social;
- B) - Manter serviços de assistência judiciária e fiscal para os associados;
- C) - Promover a conciliação dos dissídios do trabalho;
- D) - Manter convênio com os estabelecimentos de ensino, especialmente com os de níveis técnicos e universitários, visando a formação de profissionais para o setor, mediante a concessão de bolsas de estudo e demais meios;
- E) - Participar de toda a atividade que tenha a finalidade e utilização racional e adequada, bem como a defesa do meio ambiente;

1

Registro Civil de  
Pessoas Naturais e  
Tabelionato Cláudia  
COMARCA DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente cópia confere com o  
original que me foi apresentado  
Cláudia, 10/03/98

Marcos C. S. Gomes  
Oficial

**ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE CLÁUDIA.**

F) - Emprestar o seu apoio ao Sindicato patronal da classe, sempre que para isto for solicitado.



ART 4º - São condições para o funcionamento da Associação:

- A)- Inexistência de exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pe'la Associação ou por entidade de grau superior;
- B) - Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, na forma do que dispões a lei;
- C) - Abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas, no presente Estatuto.

M. FILME Nº 003084

**CAPÍTULO II**

**DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

ART 5º - São Direitos dos Associados:

- A)- Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- B)- Usar os serviços da Associação;
- C)- Requerer medidas para a solução de seus interesses;
- D)- Propor à Diretoria medidas de interesse da associação;

Parágrafo único:- Perderá seus direitos o Associado que por qualquer motivo deixar o exercício da categoria econômica.

ART 6º - São Deveres dos Associados:

- A)- Pagar as mensalidades;
- B) - Prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance e, assiste o direito de ser admitido na Associação.
- C) - Comparecer as Assembléias Gerais e acatar as suas decisões.

Parágrafo Único:- O valor da mensalidade será estabelecido em Assembléia Geral.

ART 7º - A toda a empresa que participe da atividade representada pela associação satisfazendo as exigências da legislação sindical, assiste o direito de ser admitido na Associação.

ART 8º - De todo ato lesivo de direitos ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria, poderá qualquer Associado recorrer dentro 30 (Trinta) dias para a Assembléia Geral.

Associação dos Madeireiros de Cláudia  
 Associação Patronal  
 Trabalho - Cláudia

COMARCA DE BOM JESUS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente copia confere com o original que me foi apresentado Cláudia, 10/03/88

Marcos Celso Gomes  
 Oficial

**ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE CLÁUDIA**

ART 9º - Os Associados estão sujeitos a penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.



Parágrafo Primeiro:- Serão suspensos os direitos dos Associados:

I - Que não comparecerem a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas sem justa causa;

M. FILME Nº 003084

II - Que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

Parágrafo Segundo:- Serão eliminados do quadro social os Associados:

I - Que, por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem em elementos nocivos a entidade.

II - Que, sem motivo justificado, se atrasarem em mais de três (3) meses no pagamento de suas mensalidades.

Parágrafo Terceiro:- As penalidades serão impostas pela Diretoria:

I - A aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder a audiência do Associado, o qual deverá aduzir por escrito a sua defesa no prazo de (10) dez dias, contados do recebimento da notificação;

II - Da penalidade imposta caberá recursos a Assembléia Geral.

ART 10º - Os Associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamentos.

**CAPÍTULO III****DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

ART 11º - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias as Leis vigentes e a este Estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de associados, em primeira convocação e, em seguida por maioria de votos dos Associados presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

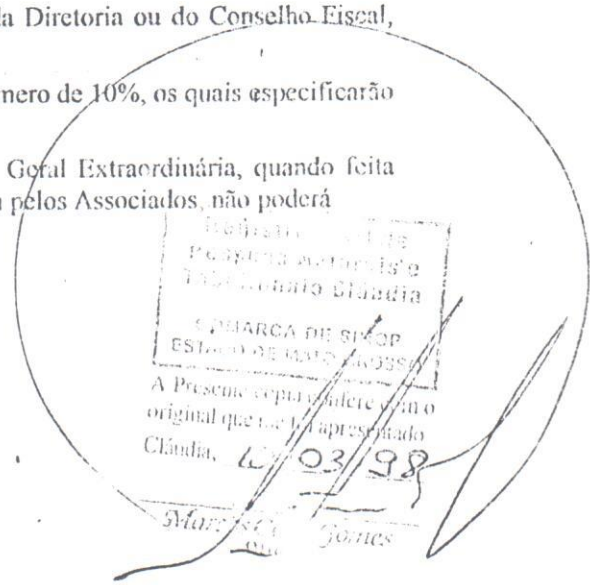
Parágrafo único:- A convocação da Assembléia Geral, será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias, em jornal de grande circulação na base territorial da associação.

ART 12º - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:

I - Quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;

II - O requerimento dos Associados em numero de 10%, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

ART 13º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Associados, não poderá



## ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE CLÁUDIA



opor-se o Presidente da Associação, que terá de tomar as providências para a sua realização dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrega do requerimento na Secretaria.

Parágrafo Primeiro:- Deverá comparecer a respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoverem.

Parágrafo Segundo:- Na falta de convocação pelo Presidente, fa-la-ão expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberaram realiza-la, com audiência da autoridade competente.

ART 14º - As Assembléias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas.

## CAPÍTULO IV

ML FILME N. 003084

## DAS ELEIÇÕES

ART 15º - Obedecidas as normas constantes de legislação do trabalho e as disposições deste Estatuto, o processo eleitoral para eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se-a segundo regulamento a ser baixado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral, o qual no entanto, não poderá sofrer qualquer alteração no decurso de 10 (dez) meses que antecederem ao termino de cada mandato.

Parágrafo único:- É facultado à Associação, de acordo com as suas necessidades, organizar mesas coletoras itinerantes, conforme a legislação em vigor.

## CAPÍTULO V

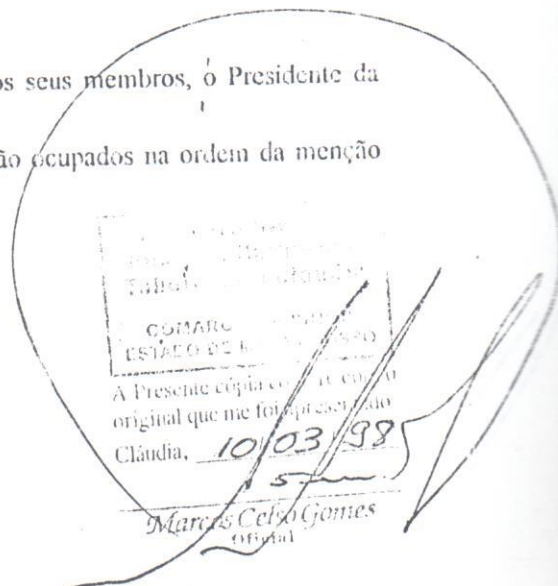
## DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART 16º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com igual numero de suplentes, na seguinte ordem:

- . Presidente
- . 1º Vice-Presidente
- . 2º Vice Presidente
- . 1º Secretário
- . 2º Secretário
- . 1º Tesoureiro
- . 2º Tesoureiro

Parágrafo Primeiro:- A Diretoria Elegerá dentre os seus membros, o Presidente da Associação.

Parágrafo Segundo:- Os demais cargos serão ocupados na ordem da menção da Chapa Eleita.



# ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS

Parágrafo Terceiro:- O Mandato da Diretoria e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto:- É permitido participar da Diretoria da Associação todo e qualquer elemento que possua mandato em qualquer nível de cargo público, devendo porém afastar-se do cargo que ocupa seis meses antes de concorrer a novas eleições.

M. FILME Nº 003084

ART 17º - À Diretoria compete:

I - Fazer organizar por contabilista legalmente habilitado, até trinta (30) de Novembro de cada ano, proposta de orçamento para o exercício seguinte, submetendo-o a aprovação das Assembléias Gerais, em escrutínio secreto e com parecer do Conselho Fiscal, até 30 (trinta) dias antes do início do exercício financeiro a que se refere.

II - Organizar e submeter até 30 (trinta) de Junho de cada ano, depois de julgado pela Assembléia Geral e com parecer do Conselho Fiscal, a aprovação de autoridade competente, um relatório das ocorrências do ano anterior.

III - Ao termino do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, fazendo ressaltar para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços da receita e despesa no livro diário, os quais, além da assinatura deste, contará com as do Presidente e do Tesoureiro.

ART 18º - Ao Presidente compete:

I - Representar a Associação perante a administração pública e em juízo, podendo nesta ultima hipótese, delegar poderes e constituir Procuradores.

II - Convocar e instalar as Assembléias Gerais; convocar e presidir ordinariamente, uma vez por mês, as reuniões da Diretoria, e extraordinariamente quando houver necessidade ou a pedido da maioria dos Diretores;

III - Assinar as atas das sessões, o orçamento anual, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;

IV - Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, de acordo com o tesoureiro;

V - Nomear os funcionários de acordo com a Diretoria e fixar os seus vencimentos consoante as necessidades de serviço com a aprovação da Assembléia Geral;

VI - Propor com a aprovação da Diretoria a criação de comissões permanentes e especiais, convocando para integra-las os membros da Diretoria ou do quadro de associados, cujo concurso seja reputado necessário.

ART 19º - Ao 1º Vice Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, podendo para tal, desempenhar todas as funções legais a ele atribuídas;

II - Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pela Diretoria ou pelo Presidente.

ART 20º - Ao 2º Vice Presidente compete:

Associação dos Madeireiros  
Rua ...  
Cidade ...  
Estado ...  
A Presença do ...  
original que me foi ...  
Cláudia, 10/03/98  
Mareis Celso Gomes  
Oficial



Parágrafo único:- Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira da Associação.

## CAPÍTULO VII

M. FILME Nº 003034

## DA PERDA DO MANDATO

ART 26º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seu mandato nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Deixar de exercer atividade econômica, ou de participar de empresa representada pela associação;
- IV - Disputar cargos Eletivos via militância de política partidária, mesmo que êxitos sejam.

Parágrafo Primeiro:- A perda do mandato será declarada pela assembléia Geral, com única exceção para o item "d" do presente artigo cujo impedimento se dá automaticamente.

Parágrafo Segundo:- Toda suspensão ou perda de cargo administrativo deverá ser procedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto; com única exceção para o item "d" do presente artigo.

ART 27º - Na hipótese de perda do mandato as substituições se farão de acordo com o disposto neste Estatuto.

ART 28º - A Convocação dos suplentes, quer para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao substituto legal, e obedecerá a ordem de menção na Chapa Eleita.

ART 29º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria assumirá automaticamente vacante ou substituto legal previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro:- Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os suplentes.

Parágrafo Segundo:- as renúncias serão comunicadas, por escrito, com firmas reconhecidas, ao Presidente da Associação.

Parágrafo Terceiro:- Em se tratando de renúncia do Presidente da Associação, será esta notificada, igualmente por escrito e com firmas reconhecidas, ao seu substituto legal que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunira a Diretoria, para ciência do ocorrido.

7

7  
 COMARCA DE CLÁUDIA  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 A Presente cópia refere-se ao original que me foi apresentado  
 Cláudia, 10/03/98  
 Marey Celsio Gomes  
 (Assessor)

## ASSOCIAÇÃO DOS MADFIREIROS DE CLÁUDIA



ART 30º - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e se não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará Assembléia Geral a fim de que esta constitua uma outra diretoria provisória, até que se realizem novas eleições.

ART 31º - A Diretoria Provisória constituída nos termos do artigo anterior procederá as diligências necessárias a realização de novas eleições para a investidura dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, no prazo de 6 (seis) meses.

ART 32º - No caso de abandono de cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração da Associação, ou representação durante 5 (Cinco) anos.

Parágrafo único:- Considera-se abandono do cargo ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ART 33º - Ocorrendo o falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na conformidade do artigo 29º e seus parágrafos.

## CAPÍTULO VIII

M. PRIME B. 00305

## DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

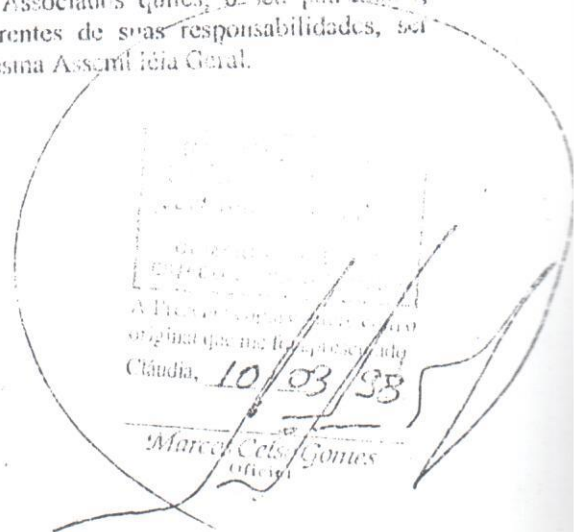
ART 34º - Constitui Patrimônio da Associação:

- I - Mensalidades;
- II - As contribuições Previstas em Lei;
- III - Doações e Legados;
- IV - rendas não especificadas;
- V - Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos
- VI - Aluguéis e imóveis e jures de títulos e depósitos;
- VII - As multas e outras rendas eventuais.

ART 35º - A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir compete a Diretoria.

ART 36º - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão Expressa da Assembleia Geral, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos associados quites.

ART 37º - No Caso de dissolução da Associação, o que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim convocada, e com a presença mínima de 2/3 (Dois Terços) dos Associados quites, o seu patrimônio, depois de pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, será destinada a entidade a ser estabelecida pela mesma Assembléia Geral.





## CAPÍTULO IX

## DISPOSIÇÕES GERAIS

M. FILME N. 003084

ART 38º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernente aos seguintes assuntos:

- I - Eleição do Associado para representação da respectiva categoria prevista em Lei;
- II - Tomada e Aprovação de contas de Diretoria;
- III - Aplicação do patrimônio;
- IV - Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas a Associados;
- V - Pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho.

ART 39º - A aceitação de cargo do Presidente, secretário ou Tesoureiro em Diretoria da Associação importará na obrigação de residir na localidade onde o mesmo estiver sediado.

ART 40º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos legais ou do presente Estatuto.

ART 41º - Não havendo disposição especial contrária, prescreve em 2 (Dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nela contida.

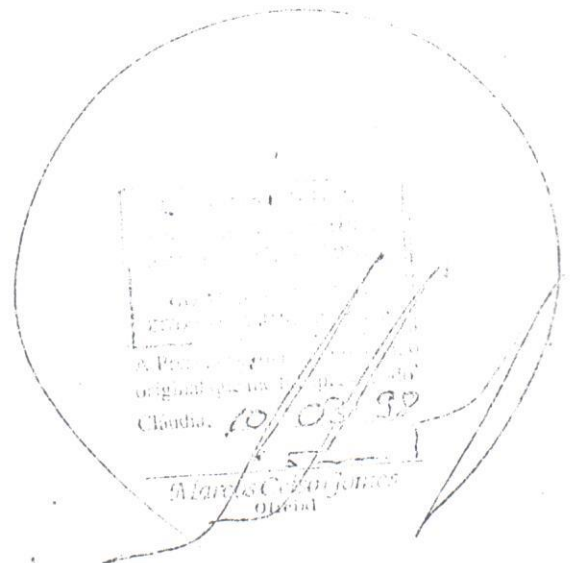
ART 42º - Dentro da respectiva base territorial, a Associação, quando julgar oportuno, instituirá representações, para a melhor proteção dos seus Associados e da Categoria que representa.

ART 43º - O presente Estatuto só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presente pelo menos 2/3 (Dois Terços) dos Associados quites, cabendo a Diretoria da entidade formalizar as respectivas alterações perante o órgão competente.

Cláudia-MT, 17 de Julho de 1997.

Hamir Luiz Traubella  
Presidente.

9



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COOPERAÇÃO CILRAL DO SISTEMA DE FRECADI/CAD		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.005.913/0001-10
VÁLIDO ATÉ 30/06/1998		ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5
ASSOCIAÇÃO		CPE DO RESPONSÁVEL 530.959.879-00
COMARCA DE SMOOP		
ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE CLAUDIA		
ENDEREÇO DO MADEIREIROS		
ENDEREÇO RUA WILHA	ANEXO 57N	COMPLEMENTO
CEP 2000-000	MUNICÍPIO ZONA RURAL	UF CLAUDIA
DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA : ASSOC. ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		

01/08/1997 AS 08:05:24

17397 - 11

Registro Civil de  
 Pessoas Naturais e  
 Tabelionato Cláudia  
 COMARCA DE SMOOP  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 A Presente cópia contém o  
 original que me foi apresentado  
 Cláudia, 19/02/98  
*Marcos Vinício Gomes*  
 Tabelião

01 EVENTO (Motivo do Preconhecimento)		02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO	FCPJ
21) CÓDIGO	02) DATA		
101			
		03) CCG	

05 IDENTIFICAÇÃO

01) NOME DA PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS MADREIREIROS DE CLÁUDIA

02) TIPO DE ENTIDADE (CNPJ) / 03) TIPO DE PARTICIPAÇÃO  
ASSOCIAÇÃO DOS MADREIREIROS

06 QUALIFICAÇÃO

01) CATEGORIA DE NATUREZA JURÍDICA

02) DATA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES  
20/01/1998

03) CÍVIL DE ORIGEM (Pessoa Física) / 04) CÍVIL DE ORIGEM (Pessoa Jurídica)

05) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06) CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
Associação de Madureiros

08 ENDEREÇO

01) NOME DA RUA, AVENIDA, etc.  
RUA DA DITMA

02) NÚMERO DO ENDEREÇO  
S/Nº

03) CEP  
78540-000

04) CIDADE  
CLÁUDIA

05) UF  
MT

06) CÓDIGO DO PAÍS  
Brasil

09 ADQUIRENTE OU INSCRIÇÃO

01) CCG

02) CÍVIL DE ORIGEM

03) CÍVIL DE ORIGEM

04) CÍVIL DE ORIGEM

05) CÍVIL DE ORIGEM

03 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

01) NOME (Pessoa Física / FONESE EMPRESARIAL / Pessoa Jurídica)  
CECÍLIA FERREIRA CAVALCANTE

02) CÍVIL DE ORIGEM

03) CÍVIL DE ORIGEM

04) CÍVIL DE ORIGEM

09 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

01) NOME  
VILMER CIASINI

02) LOCAL E DATA  
CLÁUDIA / MT 09/07/97

03) CÍVIL DE ORIGEM

04) CÍVIL DE ORIGEM

10 PARA USO EXCLUSIVO DA SRF

01) REFERÊNCIA PARA CONFERÊNCIA

02) CÍVIL DE ORIGEM

03) CÍVIL DE ORIGEM

04) CÍVIL DE ORIGEM

0130100-1

09 JUL 1997

Cláudia

COMARCA DE Sinop

ESTADO DE Mato Grosso

Até presente cópia confere com original que me foi apresentado

Cláudia, 15/02/98

Marcos Celso Gomes

0130100-1

15 JUL 1997

PIR/

Mãquina 002488-0

01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
02 Nº DESTA FOLHA / TOTAL DE FOLHAS

01/0001-01

ASSOCIAÇÃO DOS MAESTROS DE OBRAS

03 IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS  
04 NOME DO SÓCIO / REPRESENTANTE LEGAL

VALDIR REFORINI

07 C/C DO SÓCIO 08 QUALIFICAÇÃO 09 NATUREZA DO EVENTO E DATA

530.959.079-00 30 09/07/97

10 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL 11 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE

01 C/C DO PAÍS 02 NOME DO PAÍS 12 C/P 13 QUALIFICAÇÃO

BRASIL 530.959.079 00

07 C/C DO SÓCIO 08 QUALIFICAÇÃO 09 NATUREZA DO EVENTO E DATA

10 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL 11 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE

01 C/C DO PAÍS 02 NOME DO PAÍS 12 C/P 13 QUALIFICAÇÃO

07 C/C DO SÓCIO 08 QUALIFICAÇÃO 09 NATUREZA DO EVENTO E DATA

10 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL 11 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE

01 C/C DO PAÍS 02 NOME DO PAÍS 12 C/P 13 QUALIFICAÇÃO

07 C/C DO SÓCIO 08 QUALIFICAÇÃO 09 NATUREZA DO EVENTO E DATA

10 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL 11 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE

01 C/C DO PAÍS 02 NOME DO PAÍS 12 C/P 13 QUALIFICAÇÃO

04 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ATO

05 NOME 06 Nº DE IDENTIFICAÇÃO

VALDIR REFORINI 530.959.079-00

07 DATA DE EXCLUSÃO DA CNF 08 NOME DO SÓCIO / REPRESENTANTE LEGAL

30 JUL 1997

09 NOME DO SÓCIO / REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE MATOZINHO

30 JUL 1997

15 JUL 1997

Aprovado pela IN/SRF nº 65/96. Apresente cópia conferida com o original que nos foi apresentado.

Cláudia, 18/02/98

IMPRESSÃO: GRÁFICA E EDITORA LTPA - CGC/MF 00.747.303/001-72 - COIMBRA GO

